



**ATA 02 DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**PROC. LICITATÓRIO N.º 000381/24**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 9**

Objeto: Contratação de empresa para reconstrução de passarela em estrutura metálica, junto a ponte do Centro Social Urbano, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial em anexo.

Na data de 19 de fevereiro de 2025, às dez horas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

| Portaria | Data       | Nome                 | Cargo                 |
|----------|------------|----------------------|-----------------------|
| 70/2024  | 01/07/2024 | Karina Zardo         | Agente de Contratação |
| 70/2024  | 01/07/2024 | Marcelo Scandolara   | Equipe de Apoio       |
| 70/2024  | 01/07/2024 | Morgana Rech Devitte | Equipe de Apoio       |

Reuniram-se para dar andamento os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Conforme Ata 01 a licitante AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA restou Habilitada, o processo foi homologado em 10/05/2024, dando origem ao Contrato n° 214/2024. Na data de 23/01/2025 o Engenheiro Civil e Fiscal do Contrato, André J. Magon, encaminhou ao setor responsável um pedido de notificação a empresa vencedora, uma vez que *“ocorreu a formalização de aditivo para realizar a execução da base (sapatas) que suportarão a passarela, através do Flowdocs n° 50195/2025. Na data de 07 de janeiro de 2025 foi emitida a Ordem de Serviço, com previsão de início em até 10 (dez) dias. Ocorre que a empresa não iniciou a execução da obra até o momento, ultrapassando a previsão de início prevista. Solicitamos que a empresa inicie a execução da obra, de acordo serviços previstos no contrato e planilha orçamentária, dentro de 5 (cinco) dias corridos, concluindo-a no prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, em anexo. Assim, solicita-se que seja NOTIFICADA a empresa para o início dos serviços, sob pena de aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com o Contrato N° 214/2024 firmado pelas partes.”* A empresa recebendo a notificação manifestou-se dizendo: *“Em razão da negativação registrada na CPD municipal em relação de alvarás e de débitos duplicados, situação já de conhecimento do setor fiscal do município de Marau, informamos que a empresa encontra-se impossibilitada de iniciar os trabalhos no momento. Conforme orientado previamente pelos setores fiscal e de contratos, não é prudente dar prosseguimento à obra enquanto a documentação pendente não for regularizada, Essa informação foi repassada previamente, antes mesmo da emissão da ordem de serviço para a sapata da ponte. Solicitamos, por gentileza, a verificação de qual setor pode ter ocorrido uma falha de comunicação que resultou na emissão da referida ordem de início após a ciência desta situação, ordem a qual continua sem consenso da empresa. Estamos empenhados em resolver a situação o mais breve possível, porém, no momento, ainda aguardamos a conclusão do processo.”* Na contrarresposta o fiscal do contrato rebate dizendo: *“Não há impedimentos para que a empresa inicie a execução do aditivo, baseado na ausência de apresentação da certidão negativa municipal, visto que, a própria administração pública emitiu a ordem de início na data de 07 de janeiro de 2025, autorizando o começo da obra. Assim, solicita-se que a empresa inicie os serviços até a data de **03 de fevereiro de 2025, sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da abertura de processo para aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com o Contrato*



Nº 214/2024 *firmado pelas partes.*” A empresa foi cientificada no e-mail do seu cadastro, qual seja [ctechsolucoesmetalicas@gmail.com](mailto:ctechsolucoesmetalicas@gmail.com) e também via correio. No prazo estabelecido a empresa silenciou, não dando início a execução. Sendo assim, a Secretaria solicitante através do Secretário Alberto Trichez, se manifestou da seguinte forma “Venho, por meio desta, solicitar a rescisão do contrato de execução de obra nº 214/2024, firmado entre o Município de Marau em razão da empresa AC TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, não ter iniciado a execução da obra até o momento, mesmo após reiteradas notificações. Ressaltamos que se tratam de recursos da defesa civil com prazo para prestação de contas, ainda em face da necessidade urgente de iniciar e concluir a importante obra da passarela para a comunidade do Bairro Primavera, solicitamos a rescisão contratual, bem como o prosseguimento do processo para que sejam convocados os próximos licitantes e iniciada a obra o quanto antes.” Dito isso, o processo foi encaminhado para a rescisão contratual e convocação das licitantes remanescentes. Nesse momento, foi convocada a 2º colocada no item, a licitante **TF INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE METAIS LTDA**, através do e-mail informado no cadastro para que se manifestasse no caso de haver interesse na execução da obra. Essa manifestou-se pela execução no valor do seu último lance(R\$398.300,00, apresentando sua Proposta Final e os Documentos de Habilitação para análise. Passou-se a análise: Analisada a documentação apresentada a licitante restou **INABILITADA**, por não cumprir com os itens **8.3.2.**( Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto), **8.4.1.** (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao CREA ou CAU), **8.4.2.** (Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU), **8.4.3.** (Apresentação de atestados de capacitação técnica, devidamente **registrado no CREA ou CAU**, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico, tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação, sendo permitido o somatório dos atestados), **8.5.1.** (Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade) **8.5.3.2.**(O Balanço Patrimonial e seus Demonstrativos Contábeis enviados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, também deverão estar devidamente registrados no órgão competente. Obs.: O Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo de 9% (nove por cento) do valor orçado anual pelo Município para a execução do serviço), **8.6.5.2.** (Declaração de Ciência, deverá conter o nome, assinatura digital, título e inscrição no CREA ou CAU do **Responsável Técnico** (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente) e do responsável legal da empresa) e ainda, não apresentou a Planilha de Custos. Assim, foi convocado a 3º colocada, a licitante **VIER ENGENHARIA LTDA** para a negociação do item, sendo que esta não aceitou o ajuste pelo valor da proposta vencedora e manteve o valor do seu ultimo lance (R\$ 473.900,00), apresentando a Proposta e Planilha Finais e os Documentos de Habilitação. Passou-se a análise: a Proposta e Planilha Finais e os Atestados de Capacidade Técnica foram analisados pela engenheira Maria Karoline Bebbber e a Qualificação Econômica pela contadora Eliane Cardoso, conforme pareceres. A licitante **VIER ENGENHARIA LTDA** restou **Habilitada**. Assim, foi confeccionado novo Termo de Verificação e o processo



encaminhado para a formalização do Contrato. Nada mais havendo, segue assinada a presente ata pela Pregoeira, juntamente coma Equipe de Apoio.

**ASSINAM**

**Comissões / Portarias:**

---

Karina Zardo  
Cargo: Agente de Contratação  
Portaria: 70/2024

---

Marcelo Scandolara  
Cargo: Equipe de Apoio  
Portaria: 70/2024

---

Morgana Rech Devitte  
Cargo: Equipe de Apoio  
Portaria: 70/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

FA5672B3F7B74CD899788844FDD60141

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: KARINA ZARDO em 19/02/2025 10:38:02  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.010-66  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: MARCELO SCANDOLARA em 19/02/2025 13:28:35  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.440-33  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: MORGANA RECHE DEVITTE em 19/02/2025 16:03:09  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.800-25  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FA5672B3F7B74CD899788844FDD60141>